



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Edital da Chamada Pública nº 001/2026 para aquisição de gêneros da Alimentação Escolar diretamente da Agricultura Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, estado do Maranhão, com sede na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó – MA, CEP 65.400.00, sob CNPJ: 06.104.863/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI** no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, vem realizar a **Chamada Pública nº 001/2026 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, favorecendo as escolas da rede municipal de ensino de Codó – MA, para o período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor familiar rural, conforme anexo I, para atender às demandas dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Codó – MA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compreendendo o ano letivo escolar de 2026.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega dos envelopes deverá ser feita **até o dia 09 de Fevereiro de 2026 das 8h às 17h** na CIBRAZEM, situada na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro Santa Terezinha, neste Município. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada nº 001/2026.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. A consumação decorrente deste processo ocorrerá por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A **abertura dos envelopes** ocorrerá no **dia 10 de Fevereiro de 2026, às 8h**, na sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, situado na Praça Ferreira Bayma, 538, centro, no Município de

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codoma.gov.br

CEP: 65400-000 / Codó - MA



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



Codó.

6. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade é estimada com base nos cardápios elaborado pelo quadro técnico de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, e serão executados pelas escolas, conforme descrito na planilha no Anexo I. Cabe ressaltar que o anexo I se refere apenas a uma previsão de compra, não sendo obrigatória a compra dos produtos citados em sua totalidade. Esta compra levará em consideração a necessidade/demanda do setor bem como os recursos disponíveis para tal.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Codó no endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br>

7.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores individuais de acordo com o **Art. 27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, respeitando-se a ordem de prioridade na seleção dos projetos de venda.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, e será controlado pelo FNDE e EEx (Entidade Executora), esse é o valor máximo previsto em lei, não se tornando obrigatório o uso total desse limite.

7.4. As amostras dos itens referentes a cada projeto deverão ser entregues na CIBRAZEM, na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro Santa Terezinha. Conforme cronograma a seguir:

7.5. Grupo Formal: entrega no dia 23 de Fevereiro de 2026, no horário das 08h às 12h; Grupo Informal: entrega no dia 23 de Fevereiro de 2026, no horário das 08h às 12h mesmo endereço acima indicado.

7.6. As amostras deverão atender as especificações descritas no anexo I, aquelas que não atenderem as exigências desde edital implicará na automática desclassificação do item e/ ou da proposta.

7.7. A assinatura dos contratos das propostas selecionadas será realizada por ordem de chegada, na CIBRAZEM, situada na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro Santa Terezinha. A assinatura ocorrerá conforme demanda da secretaria sendo convocado com antecedência. **O proponente deverá trazer 02 testemunhas para esse momento.** O não comparecimento no dia determinado para assinatura dos contratos acarretará em desclassificação.

7.8. Para participação na presente Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as Associações/Cooperativas de agricultores familiares e/ou agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes separados, lacrados, opacos,

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codo.ma.gov.br

CEP: 65400-000 / Codó - MA



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



identificados respectivamente, como de Nº 1 e Nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE CODÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DE CODÓ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026

PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física ou Jurídica ou DAP Física ou Jurídica (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), dentro da validade estabelecida, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, organizados em grupos formais ou informais.

8.3. Não necessariamente todos os inscritos terão seus projetos contemplados na presente chamada pública. Nos grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais, grupos formais, grupos informais, agricultores individuais, grupo de projetos do território rural/regional.**

8.4. **Os GRUPOS FORMAIS têm prioridade sobre os demais inscritos**, somente caso eles não atendam à demanda de produtos relacionados na presente Chamada Pública é que os grupos informais e depois os fornecedores individuais poderão complementar a demanda. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda de outros municípios.

8.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



8.6. Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

9. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica).

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) Jurídica ou Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e extrato com emissão nos últimos 30 dias, com lista de agricultores vinculados a CAF jurídica, para associações e/ou cooperativas;
- Comprovante de conta bancária onde crédito deve ser efetivado;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal Municipal-CNDA
- Certidão Negativa de Débitos Municipal- CND
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e lista de agricultores vinculados ao projeto contendo nome completo do agricultor, CPF, nº da Declaração de aptidão (CAF), lista individual de produtos por agricultor com quantidades e valores. (anexo III);
- Declaração de não empregabilidade de menor e inexistência de fatos supervenientes, conforme anexo V;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

- No caso de grupos formais que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11/05/2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20/09/2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
- Para os assentamentos da Reforma Agrária e Comunidades tradicionais Indígenas e Quilombolas, deverão apresentar a certificação expedida pela instituição competente para a comprovação da titulação;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VIII).

10. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada membro;
- Cópia legível de documento de identificação (RG) e comprovante de conta bancária onde crédito deve ser efetivado.
- O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar- CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes. (Anexo II);
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas: apresentar registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Portanto, apresentar obrigatoriamente a cópia do registro do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

- No caso de grupo Informal que não possuem certificação própria, apresentar contrato devidamente registrado, com a documentação do estabelecimento que comprove sua regularidade junto aos Serviços de Inspeção descritos acima.
- Para produtos Industrializados, processados e/ou beneficiados tais como farinha, bolos e biscoitos, entre outros, dispensa a necessidade de apresentar o alvará sanitário por ser considerado atividade de baixo risco (Classificadas na Resolução CGSIM Nº 51 de 11/05/2019) de acordo com lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13874, 20/09/2019). Apresentar licença de funcionamento, quando for o caso, válidos para período vigente da chamada.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Termo de Compromisso do Beneficiário e ou Fornecedor. (anexo VII);
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV, observando que produtos industrializados/processados/beneficiados, na maioria produtos caracterizados como matéria-prima devem ser da produção própria do beneficiário fornecedor.
- Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme Anexo VI.
- Certidão Negativa de Débitos Municipal- CND.

11. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. No **Envelope nº. 02** deverão conter a Proposta de Preços, discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, período sazonal de entrega dos produtos, conforme especificações e condições do Anexo I e preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

a) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da DAP ou CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado pelo representante legal da Associação/ Cooperativa de Agricultores Familiares.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codó.ma.gov.br

CEP: 65400-000 / Codó - MA



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



da DAP ou CAF física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

12. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

A) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - **Os grupos formais** (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) tem prioridade sobre os **Grupos Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física, organizados em grupo).
- IV - Grupos formais e informais de mulheres agricultoras;
- V - Grupos de agricultores jovens (18 a 29 anos).
- VI- Reiterando que os grupos formais têm prioridade sobre os demais, somente caso eles não atendam à demanda de produtos relacionados na presente Chamada Pública é que os grupos informais e depois os fornecedores individuais poderão complementar a demanda.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

a) Caso o Caixa escolar/Unidade Escolar, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.

b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

13. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- Os produtos deverão ser entregues conforme programação do quadro técnico de Nutricionistas



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



do Departamento de Alimentação Escolar, na CIBRAZEM, situada na Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro: Santa Terezinha, conforme programação prévia estabelecida, as quais atestarão o seu recebimento e qualidade dos produtos, com exceção de bolos, que serão entregues nas escolas municipais, conforme agendamento prévio da unidade executora;

- Na rede de ensino público municipal, as Gestoras terão a responsabilidade de receber os produtos, atesta-los ou recusar seu recebimento caso os mesmos estejam fora do padrão de qualidade conforme anexo I deste edital;
- Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas;
- A entrega e o descarregamento na CIBRAZEM dos produtos são de INTEIRA responsabilidade dos participantes dos grupos formais (associação ou cooperativa vencedora) e grupos informais.
- Produto que não estiver conforme as especificações do edital não serão recebidos.

14. PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 40 dias após entrega do mês, através de Crédito em Conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- A vigência do credenciamento será até 30 de dezembro de 2026, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), limite este que é o máximo e não obrigatoriamente precisará ser alcançado;
- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- Todos os produtos e quantidades que estão dispostos na presente chamada pública são referenciais que poderão ou não ser adquiridos na sua totalidade no ano letivo de 2026, os agendamentos e compras dependerá da necessidade do Departamento de Alimentação Escolar e levará em consideração também a disponibilidade dos recursos para a unidade executora do programa.

15. PREÇOS:

A equipe técnica da Coordenação De Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (SEMECTI), baseou-se como referência a tabela de preço da Conab com data de publicação julho de 2025 de gêneros alimentícios conforme planilha do Anexo I e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar.



15.1. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – Para composição de preço de referência será considerada a tabela de preços da Conab- julho 2025. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

III – Os preços de aquisição definidos pela EEx., devem constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício;

IV – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Entidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente;
- O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;
- As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- Após aprovação e seleção das Associações e/ou Cooperativa e Entidades articuladoras será efetuado vistoria técnica pela Secretaria de Agricultura para comprovação de produção;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Codó – MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções;
- Em caso de atraso na entrega dos produtos ou não entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado a/ao Contratada (o) multa moratória no valor



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

- Para a habilitação dos projetos de venda deve se exigir

17. DO VALOR

- O valor global máximo desta Chamada Pública encontra-se fixada na tabela de preços (ANEXO I), não sendo obrigatório o atingimento do limite máximo de compra, o que dependerá da demanda do Departamento de Alimentação Escolar bem como dos repasses financeiros. De acordo com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação dada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, Art. 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento)** deverão ser aplicados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.
- De acordo com apresentação das propostas de preços, dependendo dos valores vinculados aos 45% (mínimo) dos recursos do município, salvo exceções devidamente justificadas.

18. FATOS SUPERVENIENTES

- Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam virem prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

19. FATORES DE HIGIENE

- Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos a controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso assinado pelo fornecedor, observando-se a legislação pertinente.
- Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

- Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- Para produtos como, farinha, bolo, o estabelecimento deve ter Licença de Funcionamento e o Serviços de Inspeção, se for o caso, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia da Licença de Funcionamento do estabelecimento.
- Produtos que estejam em desacordo não serão recebidos pelo setor responsável.

20. DISPOSICÕES FINAIS

- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;
- Caso os quantitativos gerais apresentados nos projetos sejam superiores aos valores empenhados, serão calculados de acordo com as necessidades da executora a serem registrados nos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
- Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.
- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).
- O valor total presente no anexo I se refere a uma previsão de compra, não se tornando obrigatório a compra em sua totalidade. As compra levarão em conta o agendamento e necessidade do setor, bem como recuso disponível para as mesmas.

21. FORO

- A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Codó – MA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Codó – MA, 13 de Janeiro de 2026

Ricardo Araújo Torres
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI
End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro
E-mail: semecti@codó.ma.gov.br
CEP: 65400-000 / Codó - MA



FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA) ANEXO II –

MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL) ANEXO III –

MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

ANEXO IX – CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2026



ANEXO I
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ANO 2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO;

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios **HORTIFRUTI** provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR para oferta da Alimentação Escolar conforme especificações deste Termo de Referência aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Alimentação Escolar com distribuição nas Escolas no ano de 2026.

2. JUSTIFICATIVA;

2.1 A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.2 O artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com redação dada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 determina que no mínimo 45% (quarenta e cinco) por cento do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

LISTA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (45%)
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ANO 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	PREÇO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1	ABACAXI: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, casca íntegra, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega em sacos, não serão recebidas soltas.	KG	R\$ 6,90	2.000	R\$ 13.800,00
2	ABÓBORA COMUM: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, casca íntegra, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes. Deve estar fresco com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes, esmagamento. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega em sacos, não serão recebidas soltas.	KG	R\$ 4,24	10.000	R\$ 42.400,00
3	ALFACE: de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes,	KG	R\$ 12,23	1.000	R\$12.230,00



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



	sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Acondicionada em embalagem plástica que não acumule água.				
4	ARROZ BENEFICIADO: beneficiado, de procedência local e safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, livres de sujidades, com a identificação de origem e data de processamento do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	R\$5,46	8.000	R\$43.680,00
5	AZEITE DE COCO BABAÇU: produto 100% puro, apresentando odor e sabor suave característico. Armazenado em recipientes de vidro, de até 1L, sem sujidades.	LT	R\$ 27,43	300	R\$ 8.229,00
6	BANANA MAÇÃ: de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 9,05	2.000	R\$18.100,00
7	BANANA PRATA: de 1ª qualidade, in natura, grau de maturidade médio, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, casca e polpa firmes, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 6,82	10.000	R\$ 68.200,00
8	BATATA DOCE: de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio de coloração uniforme, polpa firme, casca livres de sujidades, furos, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,19	10.000	R\$ 51.900,00
9	BOLO DE MACAXEIRA: produto obtido da mistura de massa de macaxeira com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos	KG	R\$ 16,97	30.000	R\$ 509.100,00



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



	oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.				
10	BOLO DE MILHO: produto obtido da mistura da massa de milho com ovos, margarina, açúcar e leite. Embalado individualmente e identificado, com data de processamento e origem, livre de sujidades e acondicionado em embalagens próprias e individual. De sabor satisfatório. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Comprovação de Alvará de Autorização Sanitária.	KG	R\$ 18,64	10.000	R\$ 186.400,00
11	CHEIRO VERDE: composto de cebolinha e coentro, de 1ª qualidade, in natura, de folhas firmes, de cor verde, viçoso sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução. Sem danos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 16,00	1.000	R\$ 16.000,00
12	COUVE FOLHA: de 1ª qualidade, in natura, fresca, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos à aparência (murchas e manchas), livres de material terroso, parasitas e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos ou mecânicos, colhida ao atingir o grau normal de evolução. Organizados em moéis.	KG	R\$ 14,97	200	R\$ 2.994,00
13	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA: produto obtido dos processos de ralar e torrar a macaxeira. Grossa, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	KG	R\$ 7,76	800	R\$ 6.208,00
14	FEIJÃO COMUM: de 1ª qualidade, grãos íntegros, liso, isento de matéria terrosa, furos, manchas, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entrega em sacos transparentes entre 01 e 05 kg por unidade.	KG	R\$ 8,82	2.000	R\$ 17.640,00
15	FEIJÃO VERDE NA VAGEM: de cor verde, 1ª qualidade, íntegro, com grau de maturação adequado ao consumo, vargem longa, firme e compacta. Aspecto brilhoso, liso, sem sinais de germinação, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Entregue amarrado na forma de maços e em sacos transparentes.	KG	R\$ 10,86	5.000	R\$ 54.300,00
16	FRANGO CAPIRÃO ABATIDO: resfriado inteiro, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, com peso mínimo de 2 kg por frango; sem pés, cabeça, e vísceras, carne firme, cor própria e sem manchas esverdeadas; cheiro e	KG	R\$ 21,59	8.000	R\$ 172.720,00



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



	sabor próprio, completa ausência de penas e penugem e parasitas. Embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Comprovação de serviço de Inspeção SIM/SIE/SIF.				
17	LARANJA: fruta de boa qualidade, sem defeitos, livre de pragas e sujidades, apresentando tamanho, cor e formação uniforme e de aspecto fresco. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto. Entregue em sacos transparentes de 05 kg.	KG	R\$ 5,32	1.500	R\$ 7.980,00
18	MACAXEIRA (RAIZ DE MANDIOCA): de 1ª qualidade, in natura, tamanho uniforme, fresca, polpa firme, com casca, inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa. Livres de parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,80	40.000	R\$ 232.000,00
19	MAMÃO COMUM/FORMOSA: de primeira qualidade. In natura, com 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes. Polpa firme, casca lisa, sem ferimentos ou furos, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 5,85	500	R\$ 2.925,00
20	MAXIXE: com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	KG	R\$ 14,15	600	R\$ 8.490,00
21	MELANCIA: fruto com 70 a 80% de maturação, peso entre 6 a 10 kg. De 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 2,85	100.000	R\$ 285.000,00
22	MELÃO AMARELO: de 1ª qualidade, in natura, com maturação adequada para consumo tamanho e coloração uniforme, polpa firme e	KG	R\$ 5,23	1.000	R\$ 5.230,00



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



	intacta, sem danos físicos, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
23	MILHO VERDE EM ESPIGA: in natura, de colheita recente, primeira qualidade, de tamanho médio a grande, para consumo da espiga cozida; tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos limpos, livres de sujidades.	KG	R\$ 4,79	150.000	R\$ 718.500,00
24	OVO DE GALINHA (COMUM): ovo de galinha caipira, tamanho médio, livres de sujidades. Entrega em bandeja com 12 unidades, com invólucro em PVC atóxico. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	DZ	R\$ 16,66	2.000	R\$ 33.320,00
25	PIMENTA DE CHEIRO: com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	KG	R\$ 17,40	300	R\$ 5.220,00
26	PIMENTÃO: com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substância terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	R\$ 9,05	800	R\$ 7.240,00
27	PEPINO: com superfície firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. De tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	R\$ 4,77	800	R\$ 3.816,00
28	QUIABO: verde, tamanho médio, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 13,47	800	R\$ 10.776,00
29	TAPIOCA FÉCULA: natural, branca, de 1ª qualidade, extraída da massa da mandioca ralada e escorrida, seca. Isenta de matéria terrosa, sujidades e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Entregue em embalagem íntegra e resistente contendo 1kg, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	R\$ 7,89	500	R\$ 3.945,00
30	VINAGREIRA: com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços.	KG	R\$ 8,95	6.000	R\$ 53.700,00



VALOR TOTAL R\$

R\$ 2. 602.043,00

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Unidade Executora.

3. RECURSOS FINANCEIROS;

3.1 PNAE E/OU RECURSOS PRÓPRIOS.

4. ANÁLISE SENSORIAL DAS AMOSTRAS;

4.1 O art. 41 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, prevê na Chamada Pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais serão submetidas as análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação. Portanto, os licitantes deverão apresentar as amostras dos Gêneros HORTIFRUTI descritos neste Termo de Referência a Coordenação de Alimentação Escolar da SEMECTI para Análise Sensorial.

5. UNIDADE FISCALIZADORA;

5.1 COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – SEMECTI

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA;

6.1 Os Gêneros Alimentícios descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues nas Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino (ZONA URBANA E ZONA RURAL), conforme relação que estará disponível na Coordenação de Alimentação Escolar da SEMECTI.

6.2 A entrega dos itens deste Termo deverá ser feita DIARIAMENTE, conforme Cronograma da Nutricionista responsável no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ordem de Fornecimento.**

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO;

7.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

8.1 Executar o fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

8.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais, imediatamente após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



- 8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.6 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

9.1 Compete à Contratante:

- 9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 9.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 10.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 10.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;
- 10.1.5 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento,

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI

End. Avenida 1º de Maio, 1836 – Centro

E-mail: semecti@codó.ma.gov.br

CEP: 65400-000 / Codó - MA



mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

12.2 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

14.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação: a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária; b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO;

14.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

15. DA FISCALIZAÇÃO;

15.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO.

16.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

OBS.: Para formalização da proposta, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ou inferior ao acima informado, sendo estes o valor máximo a ser pago pela Unidade Executora.



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1-Nome do Proponente			2-CNPJ		
3-Endereço			4-Município /UF		
5-E-mail (quando houver)		6-DDD/Fone		7-CEP	
8-Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9-Nome da Entidade Articuladora				10-E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP/CAF	4.Banco	5.Nº Agência	6-Nº Conta Corrente
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA		2-CNPJ nº 06104863/0001-95		3-Município/UF Codó/MA	
4-Endereço PRAÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO				5-DDD/Fone (99)3661-1399	
6-Nome do representante legal e e-mail				7-CPF	
III-RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1-Nome do Agricultor(a) Familiar	2-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Valor Total
			4.1 Unitário	4.2 Total	
				TOTAL DO PROJETO:	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail	
				CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura:	



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026					
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1-Nome do Proponente				2-CNPJ	
3-Endereço				4-Município /UF	
5-E-mail		6-DDD/Fone		7-CEP	
8-Nº DAP Jurídica		9-Bairro	10-Banco / Agência		11-Conta Nº da Conta
12-Nº de Associados		13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14-Nº de Associados com DAP/CAF	
15-Nome do representante legal		16-CPF		17-DDD/Fone	
18-Endereço				19-Município/UF	
II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1-Nome da Entidade		2-CNPJ nº		3-Município/UF	
4-Endereço				5-DDD/Fone	
6-Nome do representante legal e e-mail				7-CPF	
III-RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1-Produto	2.-Unidade	3-Quantidade	4-Preço de Aquisição*		5-Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº .../2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de Fornecimento					
Local de Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Projeto para atendimento da chamada pública nº .../2026						
RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com a resolução nº 21 do FNDE de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
Ord.	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valo r Total
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP /CAF					Total agriculto r
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP/CAF					Total agriculto r
	Nome do agricultor (a)					
	Nº DAP/CAF					Total agriculto r
Total do projeto						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal				



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e
CAF/DAP Jurídica nº _____, declaro para os devidos fins
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas
suas Unidades de Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura

GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração
individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs
e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº .../2026)

Eu, _____, CPF nº _____
_____, DAP/CAF nº _____
_____, declaro para os devidos fins que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de
Produção Familiar.

Município, ____/____/____

Assinatura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº
_____ e CAF/DAP Jurídica nº
_____ sediada _____ (endereço
completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de
participação na Chamada Pública nº .../2026 que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

GRUPO INFORMAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Eu, _____, CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DAP/CAF nº _____, residente _____ (endereço completo), declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº .../2026 que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO			
IDENTIFICAÇÃO			
1. Nome da Associação / Cooperativa			3.CNPJ
4. N.º da CAF/DAP JURIDICA		5. Data de Validade da DAP/CAF	
6. Endereço Completo (logradouro, n.º, complemento, bairro)			
7. Município	8. UF	9. CEP	10. Telefone/Celular
11. Chamada N.º	12. E-mail		

Declaro, sob as penas da lei, que:

- a) Conheço os normativos da Chamada Pública de N.º .../2026, atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que, vem realizar a Chamada Pública nº .../2026 para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e demais regulamentos;
- b) Tenho conhecimento prévio da Chamada Pública nº .../2026, que foi apresentada pela Entidade executora - Secretaria Municipal de Educação;
- c) Devo entregar os produtos acordados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- d) O(s) produto(s) comercializado(s) são) de própria produção;
- e) No caso de fornecer produtos industrializados/processados/beneficiados, que os produtos caracterizados, como matéria-prima, são de minha própria produção e o prazo de validade é compatível com a capacidade de consumo e período de execução do projeto;
- f) O limite Individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, e respeito esse limite;
- g) Autorizo a Executora a realizar fiscalizações na produção quando necessário.

Da exclusão do Programa

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa, e que ao descumprir as regras do PNAE poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Assinatura



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____,
com o CNPJ Nº _____ e CAF/DAP Jurídica Nº _____,
sediada na _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da
CPF: _____, firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins
de participação na Chamada Pública nº .../2026 que:

- a) Serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o montante máximo previsto na Resolução FNDE 04/2014, será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicação pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Codó - MA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PRO INFÂNCIA – BERÇÁRIO								
	SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA	
LANCHE 01	Mingau de aveia		Mingau de milho verde		Mingau de aveia		Mingau de milho	
ALMOÇO	Sopa de carne com verduras Fruta		Arroz com frango cozido e verduras Salada		Sopa de frango com legumes		Arroz com feijão e carne moída Fruta	
LANCHE 02	Vitamina com Biscoito		Mingau de arroz		Vitamina com biscoito		Mingau de arroz	
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mcg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		111 g	27 g	20 g				
	725,33 Kcal	55-65% do VET	10-15% do VET	15-30% do VET	149 mcg	15 mcg	214,13 mg	2,83 mg
		60 %	15 %	25 %				



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
CMEI - INTEGRAL								
		SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA		
LANCHE 01		Mingau de aveia	Leite com café e cuscuz	Leite com chocolate com biscoito	Leite com café e cuscuz com ovo	Suco e bolo		
ALMOÇO		Sopa de carne moída com verduras	Arroz com frango (galinhada) e cuxá Fruta	Arroz com feijão (baião), carne moída cozida, salada Fruta	Sopa de frango com verduras Fruta	Arroz com feijão, mexido de sardinha com ovos, salada Fruta		
LANCHE 01		Suco e biscoito	Leite com chocolate e pão	Suco e bolo	Vitamina e biscoito	Mingau de milho verde		
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mcg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		143 g	35 g	26 g				
		55-65% do VET	10-15% do VET	15-30% do VET				
		945,21 kcal	60 %	15 %				



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
CMEI - PARCIAL								
		SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA
LANCHE 01		Leite com chocolate e cuscuz	Arroz, feijão, frango e verduras cozidas Fruta		Vitamina com biscoito ou bolo Fruta	Arroz, cuxá, mexido de sardinha Fruta		Sopa de carne moída ou frango com verduras
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mcg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		40 g	10 g	8 g				
	283,25 kcal	55-65% do VET	10-15% do VET	15-30% do VET	304,47 mcg	81,37 mcg	103,25 mg	1,20 mg
		59 %	15 %	26 %				



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
EDUCAÇÃO NO CAMPO - FUNDAMENTAL					
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
SEMANA 01	Suco com biscoito	Suco com biscoito	Leite e chocolate com cuscuz ou bolo	Sopa de carne de carne moída ou frango	Suco com biscoito
SEMANA 02					
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	
		49 g	11 g	12 g	
	329,69 kcal	55-65% do VET	10-15% do VET	15-30% do VET	
		61 %	13 %	32 %	



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDAMENTAL - EJAII					
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
LANCHE	Vitamina com biscoito	Café com leite e cuscuz	Suco com biscoito ou bolo	Café com leite e cuscuz	Caldo de macaxeira com carne moída
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	
		56 g	10 g	10 g	
		55-65% do VET	10-15% do VET	15-30% do VET	
		346,10 kcal	63 %	11 %	26 %



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDAMENTAL - INTEGRAL					
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
LANCHE 01	Café com cuscuz	Leite com chocolate em pó com biscoito	Café com leite e cuscuz	Leite com chocolate em pó com biscoito	Café com pão e ovo
ALMOÇO	Arroz com feijão (baião de dois) e mexido de sardinha	Arroz com carne moída cozinha com verduras Fruta	Arroz com frango (galinhada) com cuxá Fruta	Arroz, macarrão e carne moída refogada Fruta	Arroz com frango cozido e verduras Fruta
LANCHE 02	Suco com biscoito	Suco com pão e carne moída	Vitamina com biscoito	Suco com bolo	Suco com biscoito
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)	CHO (g)	PTN (g)	LIP (g)	
		158 g	40 g	39 g	
	1062,64 kcal	55-65% do VET	10-15% do VET	15-30% do VET	
		59 %	15 %	26 %	



Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEMECTI
Coordenação de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNDAMENTAL - PARCIAL					
	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
SEMANA 01	Suco com biscoito	Arroz com frango (galinhada) e cuxá Fruta	Leite com chocolate com cuscuz	Suco com pão e carne moída Fruta	Macarronada de frango
SEMANA 02	Suco com biscoito	Arroz com feijão (baião de dois) e carne moída com verduras Fruta	Leite com chocolate com biscoito	Suco com bolo Fruta	Macarronada de carne moída
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	ENERGIA (KCAL)	CHO (g)		PTN (g)	
		50 g		13 g	
	350,27 kcal	55-65% do VET		10-15% do VET	
		57 %		15 %	
				LIP (g)	
				11 g	
				15-30% do VET	
				28 %	

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, considerando a Lei nº 11.947/2009, torna público que realizará a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTI provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR para oferta da Alimentação Escolar conforme especificações deste Termo de Referência aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Alimentação Escolar com distribuição nas Escolas no ano de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os produtores interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e Projeto de Venda até o dia 09 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 12:00 na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, na Diretoria de Logística, situada na Avenida 1º de Maio, Nº 1836, Centro, neste Município, tendo a abertura de envelopes no dia 10 de fevereiro de 2026 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, situado na Praça Ferreira Bayma, 538, centro, no Município de Codó. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada 001/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br>. Codó-MA, 13 de Janeiro de 2026.

Fernanda Raquel Alves de Sousa
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.301/2025.

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil para Prestação de Serviços de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Policlínica no Município de Codó/MA- Termo de Compromisso Nº 979075/2025 – MS/CAIXA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.portaldecomprascodo.com.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. Fernanda Raquel Alves de Sousa, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.361/2025.

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Feira Pública na Zona Urbana no Município de Codó/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.portaldecomprascodo.com.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. Fernanda Raquel Alves de Sousa, Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026. PROCESSO Nº 8.967/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CODÓ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa J W EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.185.454/0001-87. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil para Prestação de Serviços de Reforma da Praça Elias Araújo e Praça da Bandeira Localizadas no Município de Codó-MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 1.894.221,10 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 15.01.2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Codó; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0207 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE 15 452 0008 1.006 – Manut. Reforma e Ampliação e Construção de Praças. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Codó/MA, 15 de janeiro de 2026. Marcio Esmero Vieira. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026. A Prefeitura Municipal de Axixá/ MA, comunica que na publicação: Contratação de Empresa especializada em serviços de Construção de unidades habitacionais no Município de Axixá/MA, veiculada nesse Jornal em: Publicado em: 13/01/2026 | Edição: 8 | Seção: 3 | Página: 258, ONDE LÊ-SE "Contratação de Empresa especializada em serviços de Construção de unidades habitacionais no Município de Axixá/MA, conforme padrão FNDE", LEIA-SE "Contratação de Empresa especializada em serviços de Construção de unidades habitacionais no Município de Axixá/MA".

Axixá - MA, 13 de Janeiro de 2026.
LUIS CARLOS DE JESUS PROTÁZIO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/ 2026

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.023/2025- Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais e insumos veterinários para atender as demandas das ações do Castramóvel, através do setor de Zoonoses do município de Barra do Corda-MA. DISPENSA ELETRÔNICA n.º 014/2025. Contratado: MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 61.972.818/0001-60. Contratante: inscrito no CNPJ sob o N.º 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global de R\$ 25.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 01/2026
PROCESSO N.º 017/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA - MA.
CONTRATADA: BR SOLUÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N.º 36.759.234/0001-64.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE EM CAROLINA - MA.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 999.999,99
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.09.12.361.0019.1047 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES	4.4.90.51	1.541.00.0.1.541.0-003 001	655

Carolina - MA, 13 de janeiro de 2026.Sandra Regina dos Santos Carvalho Secretária Municipal de Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2025

REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal n. 700, de 15 de setembro de 2025, pelo Decreto Municipal n. 041/2025, bem como pelo Edital do Chamamento Público n. 06/2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo n. 015/2025,

CONSIDERANDO o interesse público primário envolvido na prestação dos serviços de saúde e o dever da Administração Pública de orientar sua atuação pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de revisar seus próprios atos por meio do instituto da autotutela, podendo revogar atos válidos em razão de motivos de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal n. 9.784/1999 e consolidado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais ... ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que a revogação de atos administrativos pressupõe a existência de ato válido e eficaz que se torna inconveniente ou inoportuno diante de fatos supervenientes, sendo legítima a sua extinção para melhor atender ao interesse público, sem retroagir para alterar efeitos pretéritos (efeitos ex nunc);

CONSIDERANDO a ocorrência de fato superveniente devidamente motivado, consistente nas dificuldades concretas para composição e manutenção da equipe médica necessária à execução do objeto do Chamamento Público n. 06/2025, o que compromete a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a frustração da finalidade pública inicialmente indicada no Chamamento Público n. 06/2025, bem como o risco à continuidade dos serviços essenciais de saúde por ausência de condições operacionais adequadas,

resolve:

Art. 1.º Fica REVOGADO, por razões de conveniência e oportunidade, o Chamamento Público nº 06/2025 - Processo Administrativo n. 015/2025, em todos os seus termos.

Art. 2.º Determina-se o arquivamento do processo, após as devidas anotações.

Art. 3.º Assegure-se a publicidade do presente ato, mediante publicação na forma legal.

Art. 4.º Cientifique-se a Organização Social participante acerca da presente decisão.

Art. 5.º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde adotará, com a urgência que o caso requer, medidas administrativas alternativas aptas a garantir a continuidade dos serviços de saúde, inclusive mediante novos estudos técnicos, reavaliação do modelo de gestão e eventual instauração de novo procedimento mais adequado à realidade local.

Carolina - MA, 14 de janeiro de 2026.
GILIARD SILVA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2026

O MUNICÍPIO DE CODÓ, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.104.863/0001-95, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, considerando a Lei n.º 11.947/2009, torna público que realizará a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTU provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR para oferta da Alimentação Escolar conforme especificações deste Termo de Referência aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Alimentação Escolar com distribuição nas Escolas no ano de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os produtores interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e Projeto de Venda até o dia 09 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 12:00 na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, na Diretoria de Logística, situada na Avenida 1.º de Maio, N.º 1836, Centro, neste Município, tendo a abertura de envelopes no dia 10 de fevereiro de 2026 às 09:00h na sede da Prefeitura Municipal, Salão Nobre, situado na Praça Ferreira

(vinte e cinco mil e trezentos reais). Classificação Lotes 04: Secretaria Municipal de Saúde- Unidade Orçamentária - 1401 - Secretaria Municipal de Saúde-Função - 10-Saúde-Sub-Função -301- Atenção básica-Programa -1010-Expansão e Melhoria Infraestrutura da Saúde - Projeto Atividade - 2.025- Manu. E Func. Secretaria Mun. De Saúde-Classificação econômica - 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Fonte de recurso - 1500100200 - Receita de impostos e transf. Saúde - Classificação lotes 04: Fundo Municipal de Saúde-Unidade Orçamentária - 1901 - Fundo Municipal de Saúde-Função -10-Saúde-Sub-Função - 301- Atenção Básica-Programa - 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde -Projeto Atividade - 2.078- Manu. Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS-Classificação econômica - 3.3.90.30.00- Material de Consumo -Fonte de recurso - 1600000000 - Transf. SUS Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de janeiro de 2026. ASS OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 355/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.733/2023 - Barra do Corda/MA. Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 355/2023. TERMO ADITIVO N.º 02/2025, Contratado: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 21.185.927/0001-13. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula décima primeira do contrato n.º 355/2023, alterando o prazo de vigência de 31 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2025, para 31 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2026. DATA:20 de outubro de 2025 Barra do Corda (MA). ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA, CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.

Bayma, 538, centro, no Município de Codó. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados e identificados conforme a chamada 001/2026. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codo.ma.gov.br>.

Codó-MA, 13 de Janeiro de 2026.
FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.301/2025

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil para Prestação de Serviços de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica no Município de Codó/MA- Termo de Compromisso N.º 979075/2025 - MS/CAIXA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.portaldecomprascodo.com.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.361/2025

O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0523/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, às 08h00min do dia 02 de fevereiro de 2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Feira Pública na Zona Urbana no Município de Codó/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, nº.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascodoma@gmail.com e no site: <https://codo.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.portaldecomprascodo.com.br/> onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.portaldecomprascodo.com.br/>

Codó - MA, 14 de janeiro de 2026.
FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA
Agente de Contratação



